

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE E LEITURA COMPARTILHADA", NO CEARÁ.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinador:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	10/10/2023 14:41:35	Data da assinatura:	10/10/2023 14:43:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
10/10/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE E LEITURA COMPARTILHADA", NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Ceará, o "Projeto Biblioteca Itinerante e Leitura Compartilhada", que visa a instituição de uma unidade móvel de leitura, voltada para a realização de atividades em comunidades na capital e no interior, assim como em áreas rurais, com o intuito de proporcionar a democratização da leitura.

§ 1º O serviço disposto no *caput* acontecerá, preferencialmente, nas Praças Mais Infância ou em outro espaço ao ar livre em zona urbana ou rural, que permita a integração das famílias.

§ 2º O projeto tem como público-alvo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

§ 3º As atividades oferecidas pelo projeto envolverão:

I - Leitura e narração de histórias;

II - Palestras e minipalestras;

III - Teatro de fantoches;

IV - Apresentação de vídeos educativos;

V - Distribuição de material didático e pedagógico;

VI - Outras ações que conscientizem a população acerca do hábito da leitura.

Art. 2º O projeto consistirá na instalação de biblioteca móvel em veículo adaptado para tanto, devendo-se priorizar algum já pertencente ao acervo do Governo do Estado.

Art. 3º Os livros e materiais didáticos mencionados poderão ser adquiridos através de doações e/ou convênios público-privados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, esta lei.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de indicação tem o intuito de colaborar para que o Estado do Ceará disponha de uma unidade móvel para leitura, representando uma iniciativa ou serviço que leva recursos de leitura, como livros e materiais impressos, a diferentes locais, atendendo a comunidades e grupos que podem não ter fácil acesso a bibliotecas ou livrarias.

O “Projeto Biblioteca Itinerante e Leitura Compartilhada” tem o intuito de promover o hábito da leitura, colaborando para a promoção da alfabetização, o acesso à educação e a disponibilização de ambientes que propiciem o aprendizado. Essa iniciativa é especialmente valiosa, principalmente em áreas com poucas opções de bibliotecas ou onde as barreiras geográficas limitam o acesso à leitura.

A leitura desempenha um papel fundamental em áreas mais vulneráveis por diversos motivos, e sua importância vai além do simples entretenimento, sendo a base da educação. O hábito de ler permite que as pessoas adquiram conhecimentos e habilidades, que são essenciais para melhorar suas vidas.

Além disso, a leitura fornece informações e conhecimentos às pessoas, que lhes permitem tomar decisões informadas sobre sua vida, saúde, educação e futuro.

A leitura também abre caminho para oportunidades de emprego e mobilidade social. Pessoas que têm o hábito de ler têm mais chances de adquirir habilidades que as tornam empregáveis e capazes de melhorar suas condições de vida.

Ao permitir que as pessoas se conectem com os outros, por meio de histórias e informações, a leitura reduz a exclusão social, estimulando o cérebro e melhorando o desenvolvimento cognitivo. Isso é especialmente importante para crianças em áreas vulneráveis, pois ajuda a construir as bases para o aprendizado futuro.

A existência de uma biblioteca itinerante é um serviço que pode oferecer conforto emocional e inspiração para as pessoas. A leitura pode aumentar a conscientização sobre questões sociais, políticas e ambientais, capacitando os habitantes a se envolverem em suas comunidades e a defenderem seus direitos.

Além disso, o hábito da leitura melhora as habilidades de comunicação, o que é vital para encontrar emprego e construir relacionamentos. A leitura de histórias pode trazer à tona valores importantes, como ensinar empatia e compreensão, ajudando as pessoas a entender melhor as experiências e perspectivas dos outros.

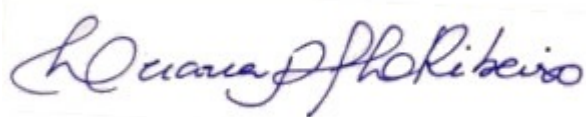
O projeto de indicação em questão respeita o princípio da tripartição dos poderes consagrados na Constituição Federal, uma vez que a autora da proposição sugere ao Poder Executivo medida de interesse público que não caberia em projeto de lei, qual seja: *“dispor sobre a criação do projeto biblioteca itinerante e leitura compartilhada, no âmbito do Estado do Ceará.”*

O referido projeto está em perfeita harmonia com os ditames expressos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto aos aspectos legais, esta proposição encontra-se de acordo com o disposto nos artigos 58, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 18/94, de 13 de novembro de 1994 - D.O de 22.12.1994. Além disso, a proposição está em consonância com os artigos 196, inciso II, alínea “f”, 206, inciso VI e 215 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sendo assim, por se tratar de uma indicação, cabe destacar que esse projeto não fere as competências constitucionais conferidas ao Poder Executivo, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a sua aprovação. Além disso, a matéria é de fundamental importância para, por meio da leitura, oferecer às pessoas as ferramentas necessárias para melhorar suas vidas, participar ativamente de suas comunidades, sendo também uma ferramenta para promover a igualdade e reduzir as disparidades sociais.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Luana Ribeiro', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)